



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.785 de 06 de dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 177.130. 514,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>118.476.914</b>	<b>67</b>
Receita Tributária	12.840.00	7
Receitas de Contribuições	2.800.000	2
Receita Patrimonial	430.000	0
Receita de Serviços	5.000	0
Transferências Correntes	100.886.914	57
Outras Receitas Correntes	1.515.000	1
<b>Receitas de Capital</b>	<b>49.945.000,</b>	<b>28</b>
Amortização de Empréstimos	150.000	0
Transferências de Capital	49.795.298	28
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>11.573.400</b>	<b>7</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	11.573.400	7
<b>Total:</b>	<b>156.848.514</b>	<b>89</b>
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	156.848.514	89

**II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>Receita Correntes</b>	<b>11.026.700</b>	<b>6</b>
Receita Tributária	121.100	0
Receitas de Contribuições	6.160.000	3
Receita Patrimonial	810.000	0
Receita de Serviços	200.000	0
Outras Receitas Correntes	3.735.600	2
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
Receita Patrimonial	10.000	0
<b>Total:</b>	<b>20.282.000</b>	
3-Intra-Orçamentário:	9.265.300	5
4-Total Geral da Administração Indireta:	20.282.000	11

**Total Geral da Receita (2+4):** 177.30.514

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.490.923</b>	<b>56</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.248.045	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.228.878	17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>55.853.691</b>	<b>32</b>
INVESTIMENTOS	51.385.991	29
INVERSÕES FINANCEIRAS	340.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.127.800	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	800.000	0
Total:	156.144.614	
1-Intra-Orçamentário:	9.168.300	5
2-Total Geral da Administração Direta:	156.144.614	88

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.435.500</b>	<b>10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.834.000	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.601.500	1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>445.500</b>	<b>0</b>
INVESTIMENTOS	424.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.500	0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>3.104.900</b>	<b>2</b>
Reserva de Contingência	3.104.900	2
Total:	20.985.900	
3-Intra-Orçamentário:	97.000	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	20.985.900	12

Total Geral da Despesa (2+4): 177.130.514





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.715.251	3
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.395.000	1
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.140.000	1
02.030	Secretaria Municipal de Administração	4.010.000	2
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	6.982.083	4
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	945.000	1
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	450.000	0
02.070	Secretaria Municipal de Infra-estrutura	21.733.500	12
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	810.000	0
02.090	Secretaria Municipal de Educação	45.384.457	26
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	13.496.000	8
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	2.530.000	1
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	6.993.866	4
02.130	Fundo Municipal de Saúde	30.265.462	17
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.983.995	12
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	1.764.000	1
02.170	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.486.000	4
02.180	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	260.000	0
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	800.000	0

Total: 156.144.614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

3-Intra-Orçamentário:	9.168.300	5
4-Total Geral da Administração Direta:	156.144.614	88

**II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.760.000	1
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	19.225.900	11

Total:	20.985.900	
3-Intra-Orçamentário:	97.000	0
4-Total Geral da Administração Direta:	20.985.900	1

Total Geral da Despesa (2+4): 177.130.514

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 3.904.900,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatro e Mil e Novecentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

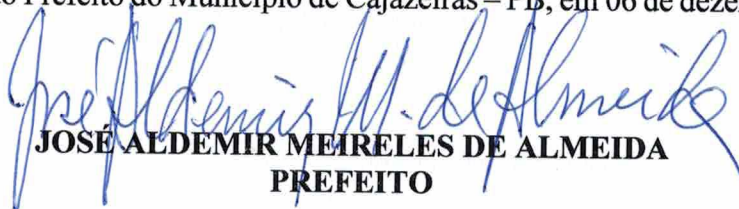
§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 06 de dezembro de 2018.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**